



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.009 DE  
18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.173 de 25 de março de 2019 que dispõe sobre o acesso, circulação e permanência de veículos de turismo no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

**CONSIDERANDO** que não foi apreciado no Decreto Municipal nº 3.009/2019 a situação dos veículos de turismo que fazem o traslado de turistas para o Município de Arraial do Cabo, sem, contudo, permanecer na Cidade;

**CONSIDERANDO** que, nada obstante a não permanência dos veículos na Cidade, os mesmos utilizam as vias públicas, incrementando o desgaste das mesmas, bem como se utilizam dos serviços essenciais proporcionados pelo Município de Arraial do Cabo,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica incluído o paragrafo 6º no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.009 de 18 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“§6º - O acesso (entrada) dos veículos de turismo que façam apenas o traslado de passageiros, mesmo sem permanecer no Município de Arraial do Cabo, serão tarifados no valor de R\$ 100,00 (cem reais), uma única vez por dia”.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2020.

**SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Prefeito em exercício

PUBLICADO:  
18 / 12 / 2020  
DIÁRIO OFICIAL  
EDIÇÃO 220